



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 448/P

Goiânia, 6 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 272, extraído do Processo Legislativo nº 2023005119, aprovado em sessão realizada nesta data, de autoria do **Deputado TALLEs BARRETO**, que dá denominação ao próprio público que especifica.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003900330036003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003400380038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 272, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2024.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado JOÃO PEREIRA MESQUITA o Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, situado na Avenida Floresta, nº 157, Quadra 44, no Município de Itapaci/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 6 de junho de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370030003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Autenticidade de Documentos em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370037003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por VIRMONTES BORGES CRUVINEL, FILHO: 70329516191 Data: 07/06/2024 11:25:05

Assinado digitalmente por JULIO PINA NETO: 92741860106 Data: 07/06/2024 10:09:12

Assinado digitalmente por BRUNNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA: 84389028120 Data: 06/06/2024 19:57:25

Art. 1º A Lei nº 20.194, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-B No caso de fuga do agressor, a notificação à vítima dar-se-á imediatamente após o ocorrido, nos termos do art. 6º-A, § 1º, inciso II, e § 3º, da presente Lei.” (NR)

“Art. 6º-C A Polícia Militar, por meio do Batalhão Maria da Penha, será comunicada, em ato simultâneo à expedição das notificações previstas nos arts. 6º-A e 6º-B, para que sejam adotadas as medidas preventivas cabíveis à segurança da mulher vítima de violência.

Parágrafo único. A não observância do disposto nos arts. 6º-A, 6º-B e 6º-C caracteriza violação do dever funcional e enseja a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos da legislação aplicável ao agente infrator.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Goiânia, 17 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 467226

LEI Nº 22.796, DE 17 DE JUNHO DE 2024

 Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado JOÃO PEREIRA MESQUITA o Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, situado na Avenida Floresta, nº 157, Quadra 44, no Município de Itapaci/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 467228

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 885, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202000010029572,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 16 de abril de 1999, publicado nas páginas 1 a 17 do Diário Oficial nº 18.168, do dia 28 do mesmo mês e ano, somente na parte em que se nomeou MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID, CPF nº ***.860.111-**, para exercer o então cargo em comissão de Técnico de Saúde Pública I, da Secretaria da Saúde, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO.

Art. 2º Retificar o Decreto de 24 de janeiro de 2003, publicado nas páginas 1 a 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 19.081, do dia 27 do mesmo mês e ano, somente na parte que manteve MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID, CPF nº ***.860.111-**, no exercício do então cargo em comissão de Assessor de Gabinete “F”, na Secretaria da Saúde, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO.

Art. 3º Retificar o Decreto de 7 de julho de 2003, publicado nas páginas 1 a 33, do Diário Oficial nº 19.189, do dia 8 do mesmo mês e ano, somente na parte em que se nomeou MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID, CPF nº ***.860.111-**, para exercer o cargo então em comissão de Assessor Especial “C”, Referência I, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO.

Art. 4º Retificar o Decreto de 13 de agosto de 2010, publicado nas páginas 11 a 15 do Diário Oficial nº 20.922, do dia 16 do mesmo mês e ano, somente na parte em que se nomeou MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID, CPF nº ***.860.111-**, para exercer o cargo efetivo de Médico, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria da Saúde, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO.

Art. 5º Retificar o Decreto de 27 de outubro de 2010, publicado na primeira página do Suplemento do Diário Oficial nº 20.971, do dia 28 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID, CPF nº ***.860.111-**, do então cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência I, à época da Secretaria da Fazenda, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 467229

PORTARIA Nº 888, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202300006076330,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS, CPF nº ***.352.801-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência “C”, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante mais um enquadramento, a mesma servidora, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência “C”, para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “C-I”, do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 467237

